



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

PORTARIA N.º 612, DE 23 DE OUTUBRO DE 2018.

“Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 201/2018/SMS, por meio do qual a Secretária Municipal de Saúde encaminha cópias dos ofícios nº 021, 024 e 027/2018, da Ouvidoria Municipal, que encaminha denúncias que dão conta de possíveis transgressões de conduta profissional por parte do Enfermeiro Robson Carlos de Oliveira Xavier;

CONSIDERANDO que, em que pese, as denúncias possam apontar para práticas de irregularidades descritas nas referidas denúncias possam apontar para transgressão do Art. 6º, II e III, do Decreto nº 015, de 19 de fevereiro de 2018, atraindo a atuação da Comissão de Ética Pública, percebe-se que as referidas denúncias apontam ainda para a possível transgressão do Art. 184, VI, da Lei Municipal nº 1.079/1997, que, uma vez comprovadas podem ensejar a aplicação de pena de advertência ou suspensão a depender da gravidade, fugindo assim da competência da Comissão de Ética Pública, requerendo a apuração dos fatos por meio da Comissão Processante Permanente de Processo Administrativo;

CONSIDERANDO que as denúncias apontadas nos parágrafos 16 e 17, da denúncia contida no ofício nº 027/2018/OUVIDORIA, apontam para possível prática de conduta vedada pelo Art. 184, XVII, da Lei Complementar nº 1.079/1997, fazendo com que as condutas do Servidor sejam apuradas por meio de Processo Administrativo Disciplinar, em observância ao Art. 220, da referida norma;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a apuração dos fatos narrados, oportunizando ao servidor acusado, o contraditório e ampla defesa,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face do Servidor Robson Carlos de Oliveira Xavier, devendo a Comissão Processante Permanente nomeada pela Portaria nº 227/2018, apurar os fatos narrados nos ofícios nº 021, 024 e 027/2018, da Ouvidoria Municipal.

Art. 2º Designar a Comissão Processante Permanente nomeada pela Portaria 227/2018 para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da instalação da Comissão, proceda a conclusão dos serviços, podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, desde que justificadamente.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

Art. 3º A Comissão Processante Permanente poderá requerer, de quem de direito e obrigação, documentos e informações necessários à regular apuração dos fatos e das responsabilidades, podendo ainda intimar pessoas e servidores para depor em data e hora previamente agendadas.

Art. 4º Fica desde já autorizado o acesso por parte da Comissão Processante Permanente ao teor da denúncia contida nos ofícios nº 21/2018 e 24/2018 da Ouvidoria Municipal, para que, caso necessário proceda a convocação dos denunciantes para as respectivas oitivas.

Parágrafo único. Para o cumprimento do disposto neste artigo, a Ouvidoria Municipal não poderá impor sigilo à Comissão Processante Permanente, mantando o sigilo nas demais fases de tramitação do processo.

Art. 5º Os membros da Comissão Processante ficam dispensados de suas atribuições e funções de origem sempre que estiverem atuando para concretização dos objetivos do Processo em apreço, bem como poderão ficar dispensados do controle de pontos no caso de realização de diligência, desde que informem previamente aos seus superiores hierárquicos o dia ou hora que estarão ausentes, bem como os motivos determinantes.

Art. 6º Dê-se ciência ao Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Alto Araguaia para atuar no feito caso julgue necessário.

Art. 7º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 8º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Alto Araguaia - MT, 23 de outubro de 2018.

GUSTAVO DE MELO ANICEZIO
Prefeito Municipal